



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5533 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 3565/2024-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241364335, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0910897-96.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CINTHIA DANIELLE FAUSTINO DA SILVA GUEDES, matrícula nº. 72.684-1, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3563/2024-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241362421, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823575-67.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora RAISSA AFONSO DA COSTA, matrícula nº. 72.662-8, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3562/2024-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o EMAD-20241345292, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810683-05.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Incentivo ao Programa de Saúde da Família - GPSF, à servidora FRANCINEIDE MARQUES DA COSTA, matrícula nº. 14.766-4, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3561/2024-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241345292,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 3545/2024-A.P., de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de setembro de 2024, que atribuiu a Gratificação de Incentivo do Programa Saúde da Família - GPSF, à servidora FRANCINEIDE MARQUES DA COSTA, matrícula nº. 14.766-4, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3560/2024-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SEMAD-20241364114, e de acordo com Sentença Proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846102-47.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada de Diretor Pedagógico D, à servidora DALIANE MARQUES HERMINIO, matrícula nº. 45.408-7, Educadora Infantil, C-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 31/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3557/2024-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241362049, e de acordo com Sentença Proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870223-42.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JESSICA OLIVEIRA DE PADUA	69.743-5	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3556/2024-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241364246, e de acordo com Sentença Proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834189-68.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GALENO LIMA DE QUEIROZ	17.109-3	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 041/2024, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20210265620	LAIS BARRETO PRACA	73.114-4	200/2024
SEMAD-20240799595	SAMUEL JOSEPH ALBUQUERQUE SILVA	73.530-2	201/2024
SEMAD-20241324368	ITALO HORTIZ DO NASCIMENTO	73.562-5	124/2024
SEMAD-20241325275	JOSINALDO ALVES DE MORAIS JUNIOR	73.567-1	125/2024
SEMAD-20240806290	ANA LUIZA PORPINO FERNANDES CARONI	73.552-8	123/2024

Natal, 13 de setembro de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 042/2024, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DECISÃO
SEMAD-20210935536	FRANCISCA REGO OLIVEIRA DE ARAUJO	32.189-3	122/2024
SEMAD-20240623810	JANEIDE TAVARES DA SILVA	48.992-1	121/2024
SEMAD-20240799188	MAGALY CLAUDIO FERREIRA	73.540-6	230/2024

Natal, 13 de setembro de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2024-GS/SME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da mesma Lei Orgânica e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de secretária da Comissão Permanente de Avaliação de desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório-COPHEP, a servidora Clávia Goreth de Souza, matrícula nº 18.339-3, anteriormente nomeada por intermédio da Portaria nº 10/2018-GS/SME, de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Designar a servidora Juliana Dal Ava Augusto, matrícula 44.746-3, para integrar, com Secretária, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para a Promoção Horizontal e Estágio Probatório (COPHEP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cristina Diniz Barreto de Paiva

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20241087242

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1236/2024 (fls. 504/509), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 848 (fls. 477), no valor de R\$ 146.586,49 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em favor da empresa a T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 16.648.417/0001-03), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG

PROCESSO Nº SEINFRA-20240910933

INTERESSADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1234/2024 (fls. 77/82), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 599 (fls. 49), no valor de R\$ 183.797,10 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos), em favor da empresa a RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 10.458.681/0001-90), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG

PROCESSO Nº 20240795816

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1235/2024 (fls. 313/318), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 829 (fls. 297), no valor de R\$ 85.608,40 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), em favor da empresa a T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 16.648.417/0001-03), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG.

PROCESSO Nº 20240489120

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls.686), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal Nº 3522 (fl. 676), no valor de R\$ 73.325,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais), a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ: 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20231383468

INTERESSADO: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1265/2024 (fls. 413/418), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal Nº 66087 (fls. 307), no valor de R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), Nota Fiscal nº 66168 (fls. 315), no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), Nota Fiscal nº 66165 (fls. 311), no valor de R\$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais), Nota Fiscal nº 66597 (fls. 389), no valor de R\$ 14.043,00 (quatorze mil, quarenta e três reais), Nota Fiscal nº 66885 (fls. 391), no valor parcial de R\$ 38.624,08 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), Nota Fiscal nº 66167 (fls. 313), no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Nota Fiscal nº 66475 (fls. 343), no valor de R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais), Nota Fiscal nº 66500 (fls. 645), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e Nota Fiscal nº 66501 (fls. 347), no valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), totalizando o montante de R\$ 146.123,08 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e oito centavos), a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 17602864000186), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20231201084

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 374), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 8635 (fls. 352/353), no valor parcial de R\$ 32.241,02 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos - de acordo

com a informação do DEFIN fls. 368), Nota Fiscal nº 8600 (fls. 334/335), no valor de R\$ 46.058,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e Nota Fiscal nº 8575 (fls. 297/298), no valor de R\$ 46.058,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R\$ 124.358,22 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), à empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 35.291.038/0001-45), de acordo com a fundamentação supramencionada.
LUCAS BENTO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO – CNPJ: 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: ASSOPROVE - CNPJ: 08.080.648/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Principal, S/N Extremoz -RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 1122.0000 – R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 27 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA – Representante legal da empresa.

Natal, 27 de agosto de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO – CNPJ: 01.959.737/0001-07.

CONTRATADO: COOPTERRA – AGROPECUÁRIO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES

CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37 Extremoz - RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 518 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 1552.0000 – R\$ 11.631,80 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 29 de março a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.

Natal/RN, 29 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.104/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 02.503.156/0001-10.

CONTRATADO: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 103-CONJUNTO AMARANTE-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP 59.296-644.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E. M. Prof.ª Dalva de Oliveira ligada a Esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 13.452,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA APARECIDA E SILVA - Presidente da UEX.

RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal.

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.029/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 02.503.156/0001-10.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS – CNPJ 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: AVENIDA MOR GOUVEIA, 3005, LOJA 14, CEASA-LAGOA NOVA – NATAL/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos

matriculados na Unidade Escolar E. M. Prof.ª Dalva de Oliveira ligada a Esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 64.765,30 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Ata de Registro de Preços Nº 060/2023-SEMAD, Pregão Eletrônico Nº 24.029/2023 e Processo de compra SME Nº 20231198725

ASSINATURAS:

MARIA APARECIDA E SILVA - Presidente da UEX.

FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - Representante legal.

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 02.503.156/0001-10.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI – CNPJ 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis – Natal/RN – CEP 59.088-120.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E. M. Prof.ª Dalva de Oliveira ligada a Esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 23.994,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 20 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31/2023-CPL/SESAP – PROCESSO SEI Nº 00610999.000278/2022-36.

ASSINATURAS:

MARIA APARECIDA E SILVA - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 02.503.156/0001-10.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME – CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: AVENIDA PAULO MANGABEIRA DE ARAÚJO, 227-Jardim Potiguar – Macaíba/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E. M. Prof.ª Dalva de Oliveira ligada a Esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 30.788,50 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Ata de Registro de Preços Nº 013/2023-1ª Direc-SEEC, Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2022 e Processo de compra SME Nº 20240345780

ASSINATURAS:

MARIA APARECIDA E SILVA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230030387.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 02.503.156/0001-10.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E. M. Prof.ª Dalva de Oliveira ligada a esta Secretaria

Municipal de Educação, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 19.009,20 (Dezenove mil, nove reais e vinte centavos), relativo ao recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA APARECIDA E SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 02.503.156/0001-10.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI – CNPJ 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis – Natal/RN – CEP 59.088-120.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E. M. Prof.ª Dalva de Oliveira ligada a Esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.499,70 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ata de Registro de Preço nº 013/2023-1ª Direc-SEEC, Processo Compra SME Nº 20240345780.

ASSINATURAS:

MARIA APARECIDA E SILVA - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20230083898.063/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 02.503.156/0001-10.

CONTRATADO: M C DA SILVA – CNPJ 29.541.660/0001-61.

ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, nº 352, Zona da Expansão, lote Parque São José – Macaíba/RN – CEP 59.280-000.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E. M. Prof.ª Dalva de Oliveira ligada a Esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 13.802,00 (Treze mil, oitocentos e dois reais), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Ata de Registro de Preços Nº 013/2023-1ª Direc-SEEC, Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2022 e Processo de compra SME Nº 20240345780

ASSINATURAS:

MARIA APARECIDA E SILVA - Presidente da UEX.

MAGNO CESAR DA SILVA - Representante legal.

Natal, 20 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 010/2024 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20240988495	045.089.594-74	JARLENO DOS SANTOS DAMASCENO
20241023112	522.752.304-59	JOAO IVANILDO DA COSTA FERREIRA NERI
20231690042	23.314.594/0001-00	ALE COMBUSTIVEIS S.A.

Isto posto, quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEMUT ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será encaminhado para arquivamento. Nos casos de provimento total, será dado imediato andamento ao processo.

Natal, 13 de setembro de 2024.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

***EDITAL Nº 095/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 19 de SETEMBRO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024:

Processo nº: 20241135360 – RCL/IPTU E TAXA DE LIXO - Recorrente: ANTONIO VIEIRA DA SILVA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20240843926 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Officio - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20240677759 - Restituição de IPTU E TAXA DE LIXO - Recorrente: DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA - Advogado: Vitor Limeira Barreto da Silveira – OAB/RN – 12.053– Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20241135891– RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: GENESIO FERREIRA MOURA FILHO - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Officio – Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho;

Processo nº: 20241219262 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: LUANA LEITE BARBOSA ALVES - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: 20231446923 – Embargos de Declaração/RCL de IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: PATRICIA MARIA GOMES DO NASCIMENTO - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGZ2ZzBUWFJyZz09>) .

Natal (RN), 12 de Setembro de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

*Republicado por incorreção

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 096/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 10/09/2024:

Processo nº: 20240324678 - Restituição de ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: MICROSERV COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
Acórdão nº 200/2024-TATM
EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. PAGAMENTO INDEVIDO. AUTORIZAÇÃO DO TOMADOR DO SERVIÇO PARA RESTITUIR O VALOR PAGO INDEVIDAMENTE AO RECORRIDO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, e julgar PROCEDENTE o pedido de restituição.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 10 de setembro de 2024.

Processo nº: 20240324724 – Restituição de ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: MICROSERV COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
Acórdão nº 201/2024 -TATM
EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. PAGAMENTO INDEVIDO. AUTORIZAÇÃO DO TOMADOR DO SERVIÇO PARA RESTITUIR O VALOR PAGO INDEVIDAMENTE AO RECORRIDO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, e julgar PROCEDENTE o pedido de restituição.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 10 de setembro de 2024.

Processo nº.: 20241160985 – RCL/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Roberta Ferreira Nobre de Abrantes
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex Ofício
 Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº 202/2024 - TATM
EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO PERÍODO SOLICITADO. RECURSO EX OFICIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
Acórdão:Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade dos votos, em consonância com o parecer oral da PGM, em conhecer do Recurso Ex ofício e negar-lhe provimento, para julgar pela PROCEDÊNCIA da reclamação contra lançamento de ISS dos anos de 2021 a 2024 da inscrição de nº 2156368, nos termos do voto da relatora.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2024.

Processo nº: 20241143789 – RCL/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: NATHALIA LOUISE GOMES DO ROSARIO ALVES DA MOTA
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
Acórdão nº 203/2024-TATM
EMENTA:TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INATIVIDADE COMO AUTÔNOMO NOS ANOS PLEITEADOS. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE AUTÔNOMO INDEVIDOS. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO de ofício para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2024.

Acórdãos lidos na sessão de 12/09/2024:

Processo nº: 20241234997 - RCL/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: JORSIANE MEIRA DE LIMA
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes
Acórdão nº. 204/2024 - TATM
EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NATAL/RN. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
ACÓRDÃO:Vistos relatados e discutidos esses autos, decide-se, à unanimidade de votos, por Conhecer do recurso ex-offício e, por mesma votação, negar-lhe provimento, para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer oral do Procurador Municipal junto ao TAM.
 Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 12 de setembro de 2024.

Processo nº: 20241220988 - RCL/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: BILL SIMPSO PEREIRA TORRES
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
Acórdão nº 205 /2024 - TATM
EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBORDINADA À RELAÇÃO DE EMPREGO REGIDO PELA CLT. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do Recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância e julgar PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 12 de setembro de 2024.

Processo nº: 20231031316 - RCL/IPTU e Taxa de Lixo
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: ANTONIO RIBEIRO NERES
 Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
Acórdão nº 206/2024-TATM
EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU. LANÇAMENTO DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. RECONHECIMENTO PELA MUNICIPALIDADE DE QUE O RECORRENTE SO É RESPONSÁVEL PELOS DÉBITOS DO IMÓVEL ATÉ O ANO DE 2012. PERÍODO RECLAMADO NO PRESENTE RECURSO É DE 2014 A 2023. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade dos votantes, em conhecer do Recurso ex- ofício, e negar-lhe provimento, de modo a manter a decisão de piso em todos os seus termos, para julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 12 de setembro de 2024.

Processo nº: 20240946695– RCL / ITIV
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS SEGUNDO
 Recurso Eletrônico/2024- Ex Ofício - TATM
 Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho
Acórdão nº 207 /2024 - TATM
EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV. SEQUENCIAL 90824644. base de cálculo revista e alterada pelo DETIM. mantida A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA pela PROCEDÊNCIA parcial DA RECLAMAÇÃO. concordância do requerente. RECURSO EX OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso Ex Ofício, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação contra lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 12 de setembro de 2024.

Processo nº: 20240125322 - Restituição de ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: MTM - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA UNIPessoal Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
 Acórdão nº 208/2024-TATM
EMENTA:TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ISS. INDEBITO CONFIRMADO. APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO TOMADOR DO SERVIÇO PARCIAL. DEMORA NA FISCALIZAÇÃO QUE FAZ PRESUMIR A AUTORIZAÇÃO DO TOMADOR. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a restituição, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 12 de setembro de 2024.
 Natal, 13 de Setembro de 2024.
 Clarice Dantas Revoredo
 Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 025/2024
 Processo nº 20241270934
 Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
 Contratada: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 03/10/2024 até 02/01/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 04/09/2024, expirando em 03/12/2024
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.
 Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Andre Cerveira de Faria - Contratado
 Natal, 12 de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2024
 Processo nº 20241350237
 Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
 Contratada: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 13/09/2024 até 14/10/2024 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 13/08/2024, expirando em 12/09/2024.
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.
 Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Raphaela Thais Oliveira Costa - Contratado
 Natal, 12 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº.: 013/2023– STTU
 Processo Nº STTU-20230366555
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
 Contratada AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 35.647.403/0001-01
 Objeto: Prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 013/2023 até o dia 23/12/2024.
 Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993
 Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.
 Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
 Data da assinatura: 07/08/2024
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
 Contratada Henrique Alfredo de Macedo Coelho - Azevedo e Coelho Engenharia Ltda.
 Testemunha: Dárcila Mikaelle Martins Cruz – CPF: 098.755.384-42
 Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 124.968.104-90
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 Processo SEL-20240500875
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL
 Contratada: ROCHA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: Nº 37.579.814/0001-32
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$83.317,19 (oitenta e três mil trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), referente ao processo de pagamento de serviços executados na recuperação e construção de equipamentos do Skate Park, localizado na Praça do Disco Voador, bairro Ponta Negra, Natal/RN, Convite Nº 006/2020, de acordo com o contrato nº 012/2020.
 Na condição de ordenadora de despesa, reconheço a dívida nos termos do art.37, da Lei nº 4.320/64 e do art. 1º, I, do Decreto Federal nº 62.115/68.
 Natal, 12 de agosto de 2024.
 Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes
 Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços de locação de veículos pesados do tipo caminhão pipa, caminhão boiadeiro, caminhão 3/4, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente a locação de veículos pesados do tipo caminhão pipa, caminhão boiadeiro, caminhão 3/4.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
SEMSUR-20240071630	LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	2024003/2024	R\$118.992,00

Em seguida, publique-se.
 Natal, 13 de setembro de 2024.
 ADSON SOARES DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços de locação de veículos, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente aos serviços de locação de veículos.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
20221562954	LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	202404/2024	R\$ 35.000,00

Em seguida, publique-se.
 Natal, 13 de setembro de 2024.
 ADSON SOARES DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

A Procuradoria-Geral do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 006/2024, Processo Administrativo eletrônico nº – 20241237759, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de filtros de linha e escadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 18/09/2024, 19/09/2024, 20/09/2024 e 23/09/2024. Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2024 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 23/09/2024 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/procuradoria-geral-do-municipio-de-natal-4252/de-011-2024-2024-335943>). Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos – SAG/PGM, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-400, e/ou e-mail (pgm.sag@natal.rn.gov.br).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 541/2024-AP/A, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20241094451 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que foi concedido o benefício da aposentaria voluntária (provisória) através da portaria nº 360/2016-AP/A, de 29 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de dezembro de 2016, nos termos da Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0831676-74.2016.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e parágrafo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, nos termos da Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0831676-74.2016.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 405/2018-AP/A, de 14 de dezembro de 2018, em atendimento a Apelação Cível nº 2017.011273-0, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na qual determina a retificação do ato primitivo com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 637/2020-A.P., de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de novembro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0838694-44.2019.8.20.5001, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando para N1-M

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo nº 360/2016-AP/A, de 29 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora CLÁUDIA BIGOIS GADELHA, matrícula nº. 110.789-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-M, conforme portaria nº. 637/2020-A.P., de 10 de março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2020.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 066/2024-GP/NATALPREV, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210320400 – NATALPREV, de 20/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de UIRAQUITAN

LUCAS DA ROCHA, inscrito no CPF nº 966.842.834-04, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheiro (conforme determinação judicial inserta nos autos do processo nº 0851737-72.2024.8.20.5001, do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal), do servidor municipal REGINALDO DO AMARAL MODESTO, matrícula nº 44.027-2, ocupante no cargo de Médico CL Geral, Padrão SA2-MED-II-C, falecido em 31 de março de 2021, com valor correspondente à totalidade da remuneração do servidor, no cargo efetivo, na data anterior à do óbito, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Proceder ao rateio do benefício concedido através de Portaria nº 138/2022-AP/P, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2022, do beneficiário MARIA GILMA AMARAL DE FARIAS MODESTO, inscrita no CPF nº 254.322.494-72.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
UIRAQUITAN LUCAS DA ROCHA	PENSÃO PROVISÓRIA
MARIA GILMA AMARAL DE FARIAS MODESTO	PENSÃO DEFINITIVA

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 508/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº.141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA Processo Administrativo Eletrônico Funcarte-20241010401.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de setembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

*República por incorreção

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA Processo Administrativo Eletrônico Funcarte-20241010401. Portaria nº408/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 17 (dezesete) horas, de forma remota, a Comissão de Avaliação do Mérito da Seleção Pública Nº 016/2024 – Portaria Nº 476/2024 - GP/FUNCARTE de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Fábio Henrique Lima de Almeida, de CPF: 429.XXX.XXX-53; Mariana Pedroza, de matrícula 62.276-0; André Carrico, de CPF: 178.XXX.XXX-94; Hipólito de Sousa Lucena de CPF 593.XXX.XXX-04. Os avaliadores receberam 39 propostas, sendo dezessete inscrições de agentes culturais Pessoas Jurídicas, e vinte e nove inscrições, duas inscrições foram enviadas por duplicidade de proponente e de conteúdo e como reza o edital desta seleção foi considerada inválida, considerou a inscrição mais recente (ou última). Uma outra proposta foi enviado pelo mesmo proponente, todavia com documentação (memorial de atividades diferentes), neste caso, foram avaliadas as duas inscrições, sendo que a que continua memorial de atividades de uma pessoa física foi considerada inválida porque não atende aos ditames da Lei nº 13.018/2014. Assim, o total de avaliações válidas foi de trinta e sete. Após a apuração das notas dos avaliadores foi feita a classificação dos Selecionados, e atenta-se que a presente Seleção recebeu remanejamento no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Seleção nº15/2024, por falta de inscrições aptas, nesta fase de avaliação de mérito. Os recursos remanescentes foram destinados uma vaga para cada categoria e faixa, passando de cinco para seis vagas tanto para Ponto de Cultura com CNPJ e os Coletivos sem instituição jurídica, totalizando assim sete vagas totais para Selecionados. Alerta-se que nesta fase os proponentes receberam pontuação de Mérito, o que não garante sua classificação final, isso será garantido com a Habilitação Documental, conforme edital. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta Ata que segue assinada por todos, contendo os projetos selecionados e não selecionados abaixo descritos.

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

Pontos de Cultura com CNPJ

Selecionados - Ampla Concorrência

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1434134158	Galeria Zoon de fotografia	02.XXX.XXX/0001-24	98.95
2	on-918322707	Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare - Ponto de Cultura Barracão Mambembe	14.XXX.XXX/0001-27	98.8
3	on-518853003	Associação Companhia Terramar / Conexão Felipe Camarão	39.XXX.XXX/000198	98.15
4	on-1866616750	Espaço Cultural Casa da Ribeira	47XXX.XXX/0001-55	98.05

Suplentes - Ampla Concorrência

Nº	Nº Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1217811585	Associação Cultural do Bom Pastor	70.XXX.XXX/0001-38	92.28
2	on-1893164164	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91	88.23
3	on-1167328885	Brígida Bessa Paiva	48.XXX.XXX/000101	86.23
4	on-650839374	Trotamundos Cia. de Artes	76.XXX.XXX/000145	86.05
5	on-691762040	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37	81.75

Selecionados - Políticas Afirmativas

Pessoa Negra

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1691551800	Associação Rendeiras de Bêlro da Vila de Ponta Negra	36.XXX.XXX/0001-64	96.25

Pessoa Indígena

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1305894950	Instituto Gamboa do Jaguaribe	87.XXX.XXX/0001-53	89.28

Suplentes Políticas Afirmativas

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-987576331	Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense	50589398/000-111	90.18
2	on-1248680498	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	2945687/0001-63	89.53
3	on-979788441	Os filhos de Mãe Luiza	28831283/0001-32	82.23
4	on-11675607	Associação Juventude Cidadão	45250312/0001-91	71.53

Proposta Inválida

Nº	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-391726319	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	2945687000163	67.25

Coletivos (sem CNPJ)

Selecionados Ampla Concorrência

Nº	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-1826309746	Rogério Marques da Silva (Coletivo Foque)	697.XXX.XXX-53	94.75
2	on-1254372423	Luiz Paulo de Oliveira (kurta na Kombi)	638.XXX.XXX-54	93.80
3	on-391070752	Ana Terra dos Anjos Oliveira da Costa (Coletivo Potyguaras Saberes e Culturas Tradicionais Ancestrais)	158.XXX.XXX-80	93.28
4	on-1671771867	Erivaldo Leite de Lima (Casa do Cordel)	286.XXX.XXX-87	93

Suplentes Ampla Concorrência

Nº	Nº Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-1509628119	Maria das Graças Silva	101XXX.XXX-11	92.25
2	on-1358828235	Andrea Gurgel de Freitas (Coletivo Olhares)	346XXX.XXX-56	91.48
3	on-115284994	Meysa Tallyta Medeiros da Silva	657XXX.XXX-85	89.78
4	on-940182802	Gizélia de Lima Guedes(MARANDU)	244.XXX.XXX-23	87.08
5	on-1888491135	Marieta Izabel Martins Maia-ME	198.XXX.XXX-49	81.13
6	on-798174616	Maria Klara Álvares de Melo(Reduto Cultural)	164.XXX.XXX-79	80.25
7	on-319428374	Lucimar Ferreira dos Santos	200.XXX.XXX-49	79.95
8	on-767516922	Heloísa Helena Pacheco de Sousa(Farofa Crítica)	962XXX.XXX-50	79.68
9	on-626419588	Maria da Paz -Associação das Profissionais do Sexo do Rio Grande do Norte (ASPRORN)	214.XXX.XXX-72	76.38
10	on-1705987968	Romulo Leandro Lazaro Sckaff(Pós TV DHnet)	265XXX.XXX-88	76.10
11	on-627049825	Rodrigo Batista de Araujo(Casa da Capoeira Angola Natal)	543.XXX.XXX-77	75.50
12	on-2017074273	Wagner Gomes Ferreira (Projeto de Capoeira Ginga Legal)	912XXX.XXX-73	73.88

Selecionados - Políticas Afirmativas

Pessoa Negra

Nº	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-2124352558	Francisca Luciene da Silva (Ilê Axé Obêotôgündá IrE)	369.XXX.XXX91	89.63
2	on-1615352153	Luciara de Freitas(Casa de Artes da Vila de Ponta Negra - Casa da Vila)	121.XXX.XXX-32	88.65
3*	on-849879927	Maria Telma Rodrigues de Melo(Terreiro Urbano Pindorama)	690.XXX.XXX-70	81.10

Suplentes - Políticas Afirmativas

Nº	Nº Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-1597386694	Gilvan Aiuoc	837XXX.XXX-00	79.25
2	on-1967666987	Moisés José Sousa Ferreira	146XXX.XXX-76	77.90

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Nº do processo: Funcarte-20220616345

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual de 29/09/2024 à 26/12/2024 e o período de execução de 26/09/2024 à 26/01/2024 com o respaldo recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas

previstas no contrato nº 148/2022 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 13 de setembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

LICITAÇÃO Nº. 92.003/2024 - URBANA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20240406690

O Presidente e a Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, telefone (84) 3232-8747, torna público o resultado do julgamento do LICITAÇÃO Nº. 92.003/2024, no tipo Menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, teve como vencedora a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.140.323/0001-62, com proposta no valor de R\$134.250,00. (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Natal, 13 de Setembro de 2024.

Alann Patrik Albuquerque de Melo

Presidente da CPL

RESUMO DO DISTRATO Nº 001/24

PRIMEIRO DISTRATANTE: URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

SEGUNDO DISTRATANTE: Transporte São Luiz Ltda

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 013/2018

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: URBANA: Alvarar Silva do Vale

DISTRATANTE: Kelison Luiz Lima Campelo

TESTEMUNHAS: Kalyana Kely de Lima Campelo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0411/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MARCELO ANTONIO LOURENÇO DO LAGO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-2, do Gabinete do Vereador Klaus Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 13 de setembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0412/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear HENRIQUE ANDERSON BEZERRA DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar-2, lotado no Gabinete do Vereador Klaus Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 13 de setembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº 0413/2024

PROCESSO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 24.365.710/0001-83

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTORA, a servidora ZILMA FURTADO BEZERRA DE MEDEIORS, Matrícula nº 1198-0, do Contrato de Cessão de Uso de Bem Público nº 023/2024, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ Nº 24.365.710/0001-83, cujo objeto é a cessão onerosa de uso de bem público, precário e oneroso, do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Natal, Localizado à Rua Jundiá, nº 546, Bairro Tirol, Natal/rn, bem como designar a servidora FRANCISCA DE PAULA BEZERRA matrícula nº 1235-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 023/2024.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 17 de julho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de setembro de 2024.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0414/2024

PROCESSO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: HELOS PLUS ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

CNPJ Nº 41.940.962/0001-08

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTORA/FISCAL, a servidora KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, Matrícula nº 542479-8, do processo nº 015/2024, firmado com a HELOS PLUS ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.940.962/0001-08, cujo objeto é a execução dos serviços de atualização de dimensionamento, instalação e fornecimento de material para a nova rede elétrica do anexo A, da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 17 de julho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de setembro de 2024.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 17/2024-CMPI

Dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI para o biênio 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO 01/2022 – CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2022, que trata sobre o funcionamento das comissões;

CONSIDERANDO que as comissões permanentes e comissões especiais, de caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as deliberações do CMPI, no cumprimento de suas competências;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Cadastramento, Análise de Documentos e Relatórios, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira (SEMTAS)

II – Nadja Dantas de Oliveira (SEL)

III – Davi Nogueira Sales (OAB)

IV – Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Art. 2º Tornar pública a composição da Comissão de Fiscalização e de Monitoramento, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Nadja Dantas de Oliveira (SEL)

II – Maria do Socorro Melo (SME)

III – Maria Oleni Carvalho (LAR DA VOVOZINHA)

IV – Ana Lúcia de Andrade Melo (OAB)

Art. 3º Tornar pública a composição da Comissão de Finanças e Orçamento, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Ana Janine Gonçalves Cachina (STTU)

II – Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira (SEMTAS)

III – Márcio Ribeiro (CENTRO SÓCIO PASTORAL)

IV – José Romildo Martins da Silva Matos (INSTITUTO JUVINO BARRETO)

Art. 4º Tornar pública a composição da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Execução, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Maria do Socorro Melo (SME)

II – Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

III – Maria Oleni Carvalho (LAR DA VOVOZINHA)

IV – Sebastião Franco da Silva (INSTITUTO JUVINO BARRETO)

Art. 5º Tornar pública a composição da Comissão de Comunicação e Divulgação das Atividades do CMPI ou de Políticas relacionadas à Pessoa Idosa, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Nadja Dantas de Oliveira (SEL)

II – Ana Janine Gonçalves Cachina (STTU)

III – José Romildo Martins da Silva Matos (INSTITUTO JUVINO BARRETO)

IV – Érica Rayssa Eugênia Silva (LAR FABIANO DE CRISTO)

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de setembro de 2024.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Nadja Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)

Maria do Socorro Melo

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Maria Oleni Carvalho

Associação Espírita Enviados de Jesus (Lar da Vovozinha)

Érica Rayssa Eugênia Silva

Lar Fabiano de Cristo

José Romildo Martins da Silva Matos

Sebastião Franco da Silva

Instituto Juvino Barreto (AVAJUB)

Davi Nogueira Sales

Ana Lúcia de Andrade Melo

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN)

Márcio Ribeiro

Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

RESOLUÇÃO Nº 18/2024-CMPI

Dispõe sobre a composição das comissões especiais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO 01/2022 – CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2022, que trata sobre o funcionamento das comissões;

CONSIDERANDO que as comissões permanentes e comissões especiais, de caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as deliberações do CMPI, no cumprimento de suas competências;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos editais financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira (SEMTAS)

II – Maria do Socorro Melo (SME)

III – Davi Nogueira Sales (OAB)

IV – Érica Rayssa Eugênia Silva (LAR FABIANO DE CRISTO)

Art. 2º Tornar pública a composição da Comissão Especial da Conferência Municipal, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira (SEMTAS)

II – Nadja Dantas de Oliveira (SEL)

III – José Romildo Martins da Silva Matos (INSTITUTO JUVINO BARRETO)

III – Maria Oleni Carvalho (LAR DA VOVOZINHA)

IV – Sebastião Franco da Silva (INSTITUTO JUVINO BARRETO)

V – Érica Rayssa Eugênia Silva (LAR FABIANO DE CRISTO)

VI – Márcio Ribeiro (CENTRO SÓCIO PASTORAL)

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de setembro de 2024.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Nadja Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
 Maria do Socorro Melo
 Secretaria Municipal de Educação (SME)
 Maria Oleni Carvalho
 Associação Espírita Enviados de Jesus (Lar da Vovozinha)
 Érica Rayssa Eugênia Silva
 Lar Fabiano de Cristo
 José Romildo Martins da Silva Matos
 Sebastião Franco da Silva
 Instituto Juvino Barreto (AVAIUB)
 Davi Nogueira Sales
 Ana Lúcia de Andrade Melo
 Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN)
 Márcio Ribeiro
 Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição
 JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS
 Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

RESOLUÇÃO Nº 19/2024-CMPI

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) para o financiamento de capacitação referente a Lei nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 7.470, de 27 de julho de 2004, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de

Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI;
 CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2024;
 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para financiar os custos de curso de capacitação referente a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de setembro de 2024.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira
 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Nadja Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)

Maria do Socorro Melo

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Maria Oleni Carvalho

Associação Espírita Enviados de Jesus (Lar da Vovozinha)

Érica Rayssa Eugênia Silva

Lar Fabiano de Cristo

José Romildo Martins da Silva Matos

Sebastião Franco da Silva

Instituto Juvino Barreto (AVAIUB)

Davi Nogueira Sales

Ana Lúcia de Andrade Melo

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN)

Márcio Ribeiro

Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Gleislia Giullana Thais Silva

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo